



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 335 :: QUINTA, 05 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

PROMULGAÇÃO RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 01/2022 ..... 1

### PROMULGAÇÃO RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 01/2022

**PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.01/2022.  
“ADICIONA O PARÁGRAFO §3º, §4º e §5º AO ART. 27, ALTERA  
E DA NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART.27, E AO ART. 28,  
SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 28, ADICIONA OS  
§1º, §2º e §3º AO ART. 28, TODOS, DO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR NUNES  
FREIRE, NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 39, XVII, do Regimento Interno deste Parlamento, **PROMULGA** a presente Resolução Legislativa n. 01/2022, que **Adiciona o parágrafo §3º, §4º e §5º ao Art. 27, altera e dá nova redação ao §1º, DO ART.27, e ao Art. 28, suprime o parágrafo único do Art. 28, adiciona OS §1º, §2º e §3º ao Art. 28, todos, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, e dá outras providências”, nos termos abaixo delineados:**

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 27, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27...

*§1º A votação será aberta e nominal, por ordem alfabética, e se fará mediante a declaração do voto na Tribuna da Câmara Municipal, sempre fazendo menção ao número ou ao nome da Chapa, alternativamente”.*

Art. 2º Será adicionado o §3º, §4º, §5º ao art. 27, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27...

*“§3º As Chapas que desejarem concorrer à Eleição da Mesa, deverão proceder à sua inscrição junto à Secretaria da Câmara Municipal, em até 6 (seis) dias antes da data designada para a realização da Eleição.*

*§4º Não será admitida a inscrição de Chapas incompletas, logo, no ato de inscrição, todos os Cargos da Mesa deverão estar devidamente preenchidos.*

*§5º O Suplente de Vereador em exercício do mandato só fará parte da Mesa, se não houver Vereador presente que o faça”.*

Art. 3º Fica alterado o *caput*, do Art. 28, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28 A Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio far-se-á a qualquer momento, por decisão do Presidente da Câmara*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e1364f52a8c9eef85918f25887e28d5996304d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



*Municipal, devendo fazer publicar no diário oficial a data da eleição com antecedência mínima de 10 (dez) dias”.*

Parágrafo único. Será suprimido o parágrafo único, do art. 28, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, passando o seu texto, na íntegra, a figurar no §5º, do art. 27, do mesmo diploma legal.

Art. 4º Será adicionado o §1º, §2º, e seus I, II e III, e o §3º, ao Art. 28, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28....*

*§1º Será permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

*§2º A eleição para a renovação da Mesa Diretora será presidida pelo Vereador mais votado presente no Plenário.*

*I – em caso de empate sob o critério de mais votado, a sessão será presidida pelo vereador de maior idade;*

*II - quando o vereador mais votado concorrer a qualquer cargo da mesa, a sessão será presidida pelo vereador de maior idade;*

*III – quando o vereador de maior idade concorrer a qualquer cargo da mesa, o atual Presidente da Câmara designará qualquer dos Vereadores presentes e desimpedidos para presidir a sessão.*

*“§3º Considerar-se-ão automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 01 de janeiro da 3ª (terceira) sessão legislativa da legislatura vigente”.*

Art. 5º Essa Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 05 (CINCO) DE MAIO DE 2022.**

**Valderly Pereira da Silva**

**Vereador – PSDB**

**Presidente**

